



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 004/2021

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos nove dias de março de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Henrique Cardoso, Dr. Gabriel Torquatto, Dr. Thiago de Oliveira e o Procurador Dr. Bruno Rossi; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 004/2021.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº. 013/2021 – Série Prata – Masculino Adulto – Fase Final
Jogo SP75: OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 12/12/2020

Auditor Relator Dr. Gabriel Torquatto

1º) Denunciado: EDIVAM SALVATORI (Atleta/ Coronel Futsal)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** á pena de 2 (duas) partidas de suspensão, por infração do Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Solleti

2 - AUTOS Nº. 015/2021 – Campeonato Paranaense – Série Prata
Jogo SP79: APAF- PARANAGUÁ X CRESOL – CAD GUARAPUAVA

Data: 07/11/2020

Auditor Relator Dr. Henrique Cardoso

1º) Denunciado: Jeferson Cardoso de Lima (Atleta/APAF- Paranaguá)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração do Art. 258 do CBJD.

2º) Denunciado: Luan Marcelo Faggion (Atleta/ Cresol- Cad Guarapuava)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** á pena de 1 (uma) partida de suspensão, por infração do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

3º) Denunciado: Lucas Emanuel Alves Pereira (Atleta/APAF- Paranaguá)

Por unanimidade de votos foi **CONDENADO** á pena de advertência, por infração do Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Jefferson Hales dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 10 de março de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR